



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARINA PAIVA BARACUHY**
CNPJ: **38.127.574/0001-06**

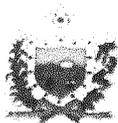
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:46 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **D27F.D217.9682.BFD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A7DA.FE92.A1ED.4F56**

Emitida no dia 05/04/2021 às 09:06:27

Nome Empresarial:

MARINA PAIVA BARACUHY

Endereço:

GETULIO CAVALCANTE

Bairro:

LIBERDADE

Inscr. Estadual:

16.373.416-0

Número:

718

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

TERREO VIVEIRO

CEP:

58414-245

CNPJ/CPF:

38.127.574/0001-06

----- Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1.493/2021

ESPECÍFICA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Código Data Abertura
11859207 14/09/2020

Razão Social
MARINA PAIVA BARACUHY 07662251438

CPF/CNPJ:
38.127.574/0001-06

Nome Fantasia

Inscrição Municipal
0680863

Endereço

RUA GETULIO CAVALCANTE nº 718 BAIRRO: LIBERDADE CIDADE CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58414245

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAISHORTICULTURA, EXCETO MORANGO

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte MARINA PAIVA BARACUHY 07662251438 de CNPJ 38.127.574/0001-06, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 0680863, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Certidão emitida em 08:01:21 do dia 13 de Abril de 2021, é válida por 90 (Noventa) dias. A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNF51F02D1A5E8B03CCAED4FEA74DAA8C3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.127.574/0001-06
Razão Social: MARINA PAIVA BARACUHY
Endereço: RUA GETULIO CAVALCANTE 718 TERREOVIVEIRO / LIBERDADE / CAMPINA
GRANDE / PB / 58414-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

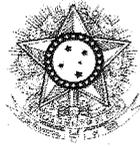
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040302434619249720

Informação obtida em 05/04/2021 09:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINA PAIVA BARACUHY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.127.574/0001-06

Certidão n°: 11587897/2021

Expedição: 05/04/2021, às 09:24:26

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINA PAIVA BARACUHY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.127.574/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

CONTRATO Nº 2.11.010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA MARINA PAIVA BARACUHY - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 83, Prata, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Sr. RENATO BENEVIDES GADELHA, brasileiro, médico, inscrito no CPF Nº 038.507.494-87 e portador do RG Nº 821.918 SSP/PE, domiciliado na Rua Maria Vieira César, Nº 735, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a EMPRESA MARINA PAIVA BARACUHY - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.127.547/0001-06, situada na Rua Getúlio Cavalcante, Nº 718, Terreo Viveiro, bairro Liberdade CEP: 58.414-245 Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. MARINA PAIVA BARACUHY, brasileira, solteira, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 3.142.068 SSP/PB, CPF Nº 076.622.514-38, residente e domiciliado na Rua Joselita Réis Brasileiro, Nº 674, apto 202, Bairro Catolé, CEP: 58.410-357, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba denominado CONTRATADO, em vista o constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por OBJETO é a aquisição de mudas enxertadas de umbu gigante tamanho a partir de 60cm, enraizada, para atender aos agricultores da Zona Rural do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente CONTRATO é decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, realizado com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações e será executado em REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**.
- 3.1.2. Proposta de Preços da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 20 606 1008 2059

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente **CONTRATO** terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de publicação do presente **TERMO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, vigorarão os **PREÇOS** apresentados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021** e o **CONTRATADO** estará obrigado a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, anexa a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de apresentação da '**PROPOSTA**'.

9.2. Após os **12 (doze)** meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da "**PROPOSTA**", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da '**PROPOSTA**';

I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da '**PROPOSTA**'.

9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da '**PROPOSTA**' e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

- 10.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do **CONTRATO** encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O **CONTRATADO** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 10.4. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 10.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS** emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 11.2 A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:
- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
 - b. Especificação técnica do **OBJETO**, quantidade e valor;
 - c. Assinatura e carimbo do requisitante;
 - d. Número de identificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao **OBJETO**;
 - b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu **OBJETO**.
- 12.1.2. Por acordo entre as Partes:
- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do **CONTRATO**;
 - b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do **CONTRATO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.
- 12.2. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o **Artigo 57, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o **OBJETO da LICITAÇÃO**.
- 13.2. Ficará o **CONTRATADO** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO** na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no **Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o **CONTRATADO**.
- 14.2. Suprir o **CONTRATADO** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o **CONTRATADO**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do **CONTRATADO**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 16.1.1. **AO CONTRATADO:**
- a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos da punição.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 28 de abril de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

MARINA PAIVA BARACULY

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N° 085.485.114-35

CPF N°





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRI

ANEXO I - CONTRATO Nº 2.11.010/2021

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MUDAS ENXERTADAS DE UMBU GIGANTE, TAMANHO A PARTIR DE 60CM E ENRAIZADAS.	UNI	300	R\$ 40,00	12.000,00

Assinado por 1 pessoa: RENATO BENEVIDES GADELHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 07C1-2814-BE22-8ABA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07C1-2814-BE22-8ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO BENEVIDES GADELHA (CPF 038.507.494-87) em 28/04/2021 09:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/07C1-2814-BE22-8ABA>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.010/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMPRESA MARINA PAIVA BARACUHY - ME. **OBJETO:** É A AQUISIÇÃO DE MUDAS ENXERTADAS DE UMBU GIGANTE TAMANHO A PARTIR DE 60CM, ENRAIZADA, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E MARINA PAIVA BARACUHY. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07C1-2814-BE22-8ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO BENEVIDES GADELHA (CPF 038.507.494-87) em 28/04/2021 09:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/07C1-2814-BE22-8ABA>

CONTRATO Nº 2.03.002/2018 E A RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA
DATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2.03.002/2018:**

ONDE SE LÊ: “Campina Grande, 09 de março de 2020”.

LEIA-SE: “Campina Grande, 09 de março de 2021”.

Campina Grande, 28 de abril de 2021

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário De Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.036/2021. PARTES:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA JPN

CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM
COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA VEICULAR
PRÓPRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$
3.999,40 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVE
REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A
CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122
2001 2017 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO
LYRA BATISTA E RICARDO CORDEIRO DO
NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE
FEVEREIRO DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário De Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 28 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
02.045-18	CLEVSON COUTINHO SOARES	-	ATUALIZAÇÃO E DESCONGELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA	-	DEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.010/2021. **PARTES:**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMPRESA MARINA
PAIVA BARACUHY - ME. **OBJETO:** É A AQUISIÇÃO DE
MUDAS ENXERTADAS DE UMBU GIGANTE TAMANHO A
PARTIR DE 60CM, ENRAIZADA, PARA ATENDER AOS
AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$
12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE
DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE
LICITAÇÃO 019/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA:** 20 606 1008 2059 | 3390.30 | 1001.
SIGNATÁRIOS: RENATO BENEVIDES GADELHA E
MARINA PAIVA BARACUHY. **DATA DE ASSINATURA:** 28
DE ABRIL DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário De Agricultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em
observância aos requisitos previstos na legislação pertinente,

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021,
cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER SOB
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em
favor de **ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA,** inscrita no
CNPJ sob Nº 02.375.199/0001-68, no valor de R\$16.927,40
(dezesesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta
centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da
Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria
Jurídica.

Campina Grande, 27 de abril de 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 001/2020**

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2020. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA
GRANDE E EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2021 às 14:50:06 foi protocolizado o documento sob o N° 30409/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Número do Contrato: 002110102021

Data da Publicação: 28/04/2021

Data da Assinatura: 28/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: é a aquisição de mudas enxertadas de umbu gigante tamanho a partir de 60cm, enraizada, para atender aos agricultores da Zona Rural do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba

Contratado (Nome): MARINA PAIVA BARACUHY - ME

Contratado (CNPJ): 38.127.574/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b7a1955630493a1c0ee022f7c1300a15
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a2af58d8c555c1d9182d03592e8615f1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d30d1680e2632f3eb61f4c8053ddab49

João Pessoa, 05 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB